



PROJETO DE LEI Nº 130-E, DE 02/12/2021
AUTÓGRAFO Nº 5.373 de 06/12/2021

LEI nº

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.070.000,00 (um milhão setenta mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.070.000,00 (um milhão setenta mil reais) no orçamento vigente, na seguinte dotação:

(086) 01.02.01.04.122.0013.2227.3.3.90.47.00R\$ 600.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Obrigações Tributárias e Contributivas

Ação: Programa de Formação do Servidor Público – PASEP

(431) 01.09.07.10.301.0062.2316.3.3.50.39.00R\$ 470.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: Enfrentamento de Emergência em Saúde – COVID19

TOTAL:R\$ 1.070.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.070.000,00 (um milhão setenta mil reais) referente arrecadação da receita de impostos e transferências dos recursos próprios.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 5.138 de 26/08/2020, Lei 5.164 de 10/12/2020.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 71ª Sessão Extraordinária, de 06 de dezembro de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES

1º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

2º Vice-Presidente

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA

1º Secretário

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE

2º Secretário